



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Processo: 028/2024

Interessado: Secretaria de Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios de panificadora para atender as demandas da Câmara Municipal de Vicentinópolis – Go, para o exercício de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2024

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de itens alimentícios de panificadora para atender as demandas da Câmara municipal de Vicentinópolis – Go, para o exercício de 2024, em obediência à Lei nº 14.133/21, em seu artigo nº75, inciso II da lei nº14.133/21 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade do fornecimento de itens alimentícios de panificadora, no atendimento a demanda da Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

A Dispensa para a aquisição de gêneros alimentícios de panificados, visando atender a demanda da Câmara Municipal, com o fornecimento diário de lanche para os servidores e colaboradores, além das sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos, e cerimônias que eventualmente são realizadas por esta casa.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

Dispõe sobre a declaração de **Dispensa de licitação** PROCESSO 028/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS – GO, EXERCÍCIO 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Ficha Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20	01.01.01.031.4501.2.110	3.3.90.39-41	100	28.238,00
TOTAL GERAL				28.238,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, em outra modalidade.
- II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação.

Vicentinópolis-GO, 02 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA DAYANE SILVA FIDELIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação